



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA
CAIXA DE CÂMBIO E EMBREAGEM DO MICRO ÔNIBUS N.º 38/2021.**
Referente a Dispensa de Licitação nº 22/2021 – Processo Licitatório nº 41/2021

O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, RS, Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Diego Martinelli Bergamaschi**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **Mecânica Gheller Ltda**, CNPJ sob nº 02.668.170/0001-74, com sede na Cidade de Constantina, RS, na Rua Estrada Saída para Engenho Velho, RS, nº 55, Pavilhão, CEP 99.680-000, Bairro das Comunicações, representada por Vagner José Cazarotto, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 011.496.860-81, no final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO de conserto da caixa de câmbio e embreagem do Micro ônibus – placas IQR 6284, nos termos e nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

1.1 O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no **processo administrativo nº 41/2021 de Dispensa de Licitação n.º 22/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para conserto da caixa de câmbio e embreagem do Micro ônibus – placas IQR 6284, incluindo peças, materiais e mão de obra, conforme descrito abaixo:

| Item | Descrição | Unid. | Quant. | Valor Unitário R\$ | Valor Total R\$ |
|------|--------------------------------------------|-------|--------|--------------------|-----------------|
| 1 | Bucha Garfo Câmbio | Un. | 06 | 50,00 | 300,00 |
| 2 | Sincronizado Completo 1º e 2º cambio/caixa | Un. | 01 | 3.150,00 | 3.150,00 |
| 3 | Rolamento Tubular eixo carretel | Un. | 01 | 220,00 | 220,00 |
| 4 | Rolamento CRB | Un. | 01 | 40,00 | 40,00 |
| 5 | Conjunto embreagem volare | Un. | 01 | 1.200,00 | 1200,00 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

| | | | | | |
|----|---------------------------------------------------------------|-----|----|----------|------------------|
| 6 | Engrenagem 1 eixo principal | Un. | 01 | 1.100,00 | 1.100,00 |
| 7 | Reparo Câmbio pino/Mola | Un. | 01 | 100,00 | 100,00 |
| 8 | Óleo Eaton Azul | Un. | 06 | 45,00 | 270,00 |
| 9 | Elring – Dirko cinza - cola | Un. | 01 | 50,00 | 50,00 |
| 10 | Gates – correia alternador | Un. | 01 | 100,00 | 100,00 |
| 11 | Eixo Principal | Un. | 01 | 1.800,00 | 1.800,00 |
| 12 | Rolamento Caixa | Un. | 02 | 190,00 | 380,00 |
| 13 | Porca Eixo Entalhado saída | Un. | 01 | 140,00 | 140,00 |
| 14 | Retentor Moringa Eixo Piloto | Un. | 01 | 40,00 | 40,00 |
| 15 | Retentor Saída Caixa eaton | Un. | 01 | 70,00 | 70,00 |
| 16 | Kit prático de chavetas da caixa eaton | Un. | 01 | 260,00 | 260,00 |
| 17 | Arruela RE | Un. | 01 | 255,00 | 255,00 |
| 18 | Mancal | Un. | 01 | 400,00 | 400,00 |
| 19 | Anel Sincronizado Câmbio | Un. | 02 | 240,00 | 480,00 |
| 20 | Sincronizador 5º / Re | Un. | 01 | 1.400,00 | 1.400,00 |
| 21 | Rolamento Gaiola Re | Un. | 02 | 170,00 | 340,00 |
| 22 | Embreagem Ré | Un. | 01 | 890,00 | 890,00 |
| 23 | Serviços de Mão de obra | Un. | 01 | 850,00 | 850,00 |
| | VALOR TOTAL DAS PEÇAS/ MATERIAIS E MÃO DE OBRA | | | | 13.835,00 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO

3.1 A **Contratada** deverá proceder o conserto do Micro ônibus num prazo de até 10 dias a contar da assinatura do contrato.

Parágrafo Único – O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO.

4.1 O valor total das peças/materiais e mão de obra, será de **R\$ 13.835,00 (treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais).**

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o efetivo conserto do objeto descrito na Cláusula Segunda, em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal, por depósito bancário, em conta corrente em nome da Contratada.

4.3 A Nota Fiscal emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Processo Licitatório realizado e o nº contrato a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e/ou outras obrigatórias e legais decorrentes da contratação, nos termos da legislação pertinente em vigor.

4.5 O preço permanecerá fixo e irrevogável durante e a vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até a plena satisfação das obrigações ora assumidas entre as partes, com termino previsto para o dia 07 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 A **Contratada**, ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

6.1.1 Advertência, no caso de falta de presteza e eficiência ou por descumprimento dos serviços elencados na cláusula terceira do presente contrato.

6.1.2 Multa, no valor correspondente a 10% (um por cento) do valor do contrato, pela falta não justificada nas datas estipuladas para o término dos serviços.

6.1.3 Suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de 2 (dois) anos, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e pelas formas do art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa do MUNICÍPIO decorrente deste contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentaria:

0501 12 361 0007 2017 33903024000000-0020 – materiais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

0501 12 361 0007 2017 33903919000000-0020 - serviços

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O MUNICÍPIO através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, reserva-se o direito de efetuar fiscalização dos referidos serviços, inclusive após a execução dos consertos, tendo como objetivo acompanhar o pleno funcionamento do veículo consertado.

9.2 A Fiscalização será efetuada pelo servidor Sr. Valcemir Ludke (motorista), onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos serviços realizados.

9.3 A Fiscalização ora referida, considerando que é com o exclusivo objetivo de averiguar o adequado cumprimento das condições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto do presente contrato de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

10.2 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;

10.3 A Contratada submeter-se-á à fiscalização do Município, e deverá atender aos pedidos do mesmo de fornecimento de informações e dados sobre o conserto do objeto do presente contrato, dentro dos prazos fixados.

10.4 É de responsabilidade exclusiva e integral da Contratada a utilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

10.5 Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução do objeto serão de responsabilidade da empresa contratada;

10.6 A empresa fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;

11.2 Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s), após o aceite do objeto fornecido;

11.3 Proporcionar condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato e legislações pertinentes;

11.4 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no conserto, mesmo após o termino dos serviços;

11.5 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo, no edital e seus anexos;

11.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO
CNPJ 94.704.129/0001-24

11.7 Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e Fiscalização nos moldes do art. 67 da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1 Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o FORO DA COMARCA DE CONSTANTINA, RS.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Engenho Velho, RS, 28 de outubro de 2021.

DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICIPIO

MECÂNICA GHELLER LTDA
VAGNER JOSÉ CAZAROTTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF n.º

CPF n.º